LEI Nº 3368, de 07 de agosto de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), o qual será destinado a consignar recursos orçamentários para a execução do Convênio n.º 50/2002, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Esteio, com o intento de fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS de Esteio.

Art. 2º O Convênio referido no artigo 1º objetiva dar apoio técnico e financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para a implantação de NAPS/CAPS - Saúde Mental - Esteio/RS, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Para a execução do Convênio n.º 50/2002, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que o Ministério da Saúde participará com recursos no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e a Prefeitura Municipal de Esteio aplicará, no objeto do Convênio, a título de contrapartida, o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

12.63 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e
Material Permanente.....R$ 6.000,00
4490.52.06.00 Equipamentos e Material
Permanente - NAPS/CAPS.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 1263.1030100501.167 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Implantação de NAPS/CAPS - Saúde Mental - Esteio/RS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO
NESTE ARTIGO.....R$ 36.000,00

Art. 5º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

12.63 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.51.00.00 Obras e Instalações
4490.51.01.00 Obras e Instalações.....R$ 36.000,00
Cód. Func. Progr.: 1263.1030100501.107

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 36.000,00

Art. 6º Ficam incluídas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, as despesas relativas a implantação de NAPS/CAPS - Saúde Mental - Esteio/RS:

Programa: 50 - Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Meta: 50.14 - Reformas, ampliação, aquisição de equipamentos e mobiliários para a SMS e Unidades Sanitárias.

50.14.05 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Implantação de NAPS/CAPS - Saúde Mental - Esteio/RS - Convênio n.º 50/2002

Valor previsto.....R$ 36.000,00
Recursos:
I - ASPS (Contrapartida).....R$ 6.000,00
II - NAPS/CAPS - Saúde Mental (Repasse Ministério da Saúde).....R$ 30.000,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de agosto de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal.